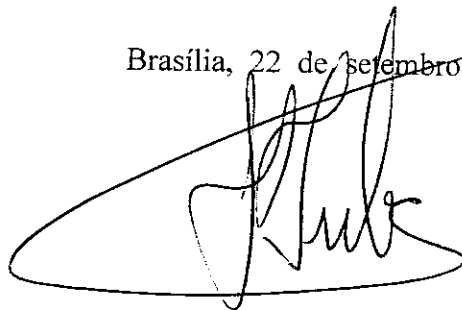


Mensagem nº 567

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 504, de 22 de setembro de 2010, que “Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, que autoriza o Poder Executivo a instituir empresa pública, sob a denominação de Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA)”.

Brasília, 22 de setembro de 2010.



Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
MPV nº 504, 2010
Fls. 07 Rubrica: 

Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
nº 11
Rubrica: 